



A C Ó R D ã O
CSJT
ABP/asn

ANTEPROJETO DE LEI - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO - APROVAÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA, NA FORMA DOS PARECERES DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO CSJT - A análise da proposta de criação de cargos efetivos (128) e em comissão (18) e de funções comissionadas (125) no âmbito do TRT da 21ª Região deve fundamentar-se em indicadores estatísticos e pareceres técnicos, tendo como parâmetros os dados sistematizados e consolidados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Resolução nº 23/2006 do CSJT. Destarte, aprova-se parcialmente a proposta, para encaminhar anteprojeto de lei ao Tribunal Superior do Trabalho, para criação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região de 3 funções comissionadas (3 FC-5) e 50 cargos, sendo 42 de analista judiciário, 4 de técnico judiciário e 4 cargos em comissão (1 CJ-3 e 3 CJ-2).

Vistos, relatados e discutidos estes autos nº CSJT-149746/2004-000-00-00.2, em que é interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO** e assunto a

CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Trata-se de proposta de anteprojeto de lei encaminhado ao Tribunal Superior do Trabalho, em abril de 2003, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com vistas à criação de 128 cargos efetivos, sendo 109 cargos de nível superior (50 de analista judiciário - área judiciária, 30 de analista judiciário - execução de mandados, 2 de analista judiciário - engenharia, 1 de analista judiciário - medicina, 1 de analista judiciário - odontologia, 2 de analista judiciário - biblioteconomia, 9 de analista judiciário - análise de sistema, 10 de analista judiciário - contabilidade, 4 de analista judiciário - área administrativa sem especialidade), 19 de nível médio (10 de técnico judiciário - área administrativa sem especialidade e 9 de técnico judiciário - programação), 18 cargos comissionados (5 CJ-2, 12 CJ-3 e 1 CJ-4) e 125 funções comissionadas (14 FC-01, 60 FC-02, 9 FC-03, 31 FC-04 e 11 FC-05), conforme exposição de motivos do então Presidente daquele Regional (fls. 7/8) e minuta do anteprojeto de lei (fls. 5/6).

O Diretor-Geral de Coordenação Administrativa solicitou à Secretaria de Orçamento e Finanças informações acerca do impacto financeiro decorrente da criação dos cargos e funções, cujas informações foram prestadas às fls. 17/18.

O processo foi distribuído em maio/2003 e por força do art. 6º, inciso IV, do RICGJT, foi submetido à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que apresentou manifestação favorável (fls. 26/28).

Em cumprimento ao despacho do Presidente do CSJT, o processo foi autuado como matéria administrativa, sendo efetivada nova distribuição (fls. 30/31). O Ministro-Relator, em atenção ao art. 5º, VII, d, do RI do CSJT, determinou a remessa dos autos ao CSJT, que o distribuiu ao

Conselheiro Roberto Freitas Pessoa. Este, considerando que os dados relativos ao impacto orçamentário eram anteriores à implantação do Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei nº 11.416/2006, remeteu o processo à área técnica do Conselho, para instrução e emissão de parecer pelo Grupo de Trabalho instituído pelo CSJT.

A Subsecretaria de Estatística apresentou parecer técnico às fls. 39/63. A Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças realizou nova análise técnica à fl. 69.

O Presidente do Conselho, à fl. 70, oficiou o TRT da 21ª Região, no sentido de obter informações quanto à destinação e à justificativa de criação dos cargos e funções, sendo apresentada a resposta que se encontra às fls. 71/102.

A Assessoria de Gestão de Pessoal do CSJT emitiu parecer às fls. 103/112, sugerindo a aprovação parcial da proposta, com redução dos quantitativos de cargos efetivos e em comissão e também de funções comissionadas.

Em razão do disposto no art. 11 do RI do CSJT, os autos foram encaminhados a este Conselheiro.

V O T O

I - CONHECIMENTO

A matéria é da competência deste Conselho Superior de Justiça, nos termos do art. 5º, VII, d, do Regimento Interno. Por isso, CONHECE-SE.

II - MÉRITO

A análise da proposta de criação de cargos efetivos (128) e em comissão (18) e de funções comissionadas (125) no âmbito do TRT da 21ª Região deve fundamentar-se em indicadores estatísticos e pareceres técnicos, tendo como parâmetros os dados sistematizados e consolidados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Resolução n. 23/2006 do CSJT.

Manifestação da Subsecretaria de Estatística

A unidade apresentou às fls. 39/45 os seguintes indicadores estatísticos do TRT da 21ª Região (dados relativos ao ano de 2006):

- Composição: 8 juízes no TRT, 1 órgão judicante (Tribunal Pleno - na época, ainda não haviam sido criadas as duas Turmas de Julgamento); 18 Varas do Trabalho (7 na capital e 11 no interior). Há 38 cargos de juiz de Vara do Trabalho, sendo 18 titulares, todos providos e 20 substitutos, dos quais 1 estava vago;

- O quadro permanente é composto de 550 cargos, 1,6 % do total de cargos efetivos da Justiça do Trabalho, sendo 182 analistas judiciários, 367 técnicos judiciários e 1 auxiliar judiciário. 30 servidores cedidos e 4 cargos vagos. Os servidores requisitados são 122 (36 da própria Justiça do Trabalho, 86 fora dela e 11 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão). O quantitativo de servidores requisitados corresponde a um acréscimo de 22% no quadro de servidores do TRT e de suas Varas;

- São 645 servidores em atividade no total, sendo 392 (61%) no TRT e 253 (39%) nas Varas do Trabalho. A média é de 14,1 servidores por Vara, 29% na área administrativa e 71% na área judiciária;

- O TRT possui 485 cargos e funções comissionadas, sendo 45 cargos em comissão e 440 funções comissionadas, numa proporção de 1,13 servidores para cada cargo em comissão e função comissionada. Assim, o quantitativo de cargos efetivos excede em 65 o de FCs e CJs;

- O TRT ocupa a 17ª posição no país em número de processos recebidos na 2ª instância, com média

mensal de processos recebidos por juiz do TRT de 84, 10ª menor média (4 por dia) nacional;

- Em relação às reclamações recebidas, o TRT está na 19ª posição no País. A média mensal de processos recebidos por juiz de vara é 46, 6ª menor média (2 por dia);

- A média mensal de processos recebidos por servidor na 2ª Instância é de 2 (a média nacional é de 3);

- A média mensal de processos recebidos por servidor nas varas é de 9, igual à média nacional;

- Houve aumento de 8% nas ações recebidas nas varas, decorrentes da ampliação da competência;

- A taxa de congestionamento (que corresponde ao percentual do total de processos que não foram resolvidos) é de 25,12% no TRT e nas Varas, de 15,47% na fase de conhecimento e de 77,77% na fase de execução. As médias no País, são 24,10%, 24,63% e 67,53%, respectivamente.

A Subsecretaria de Estatística apresentou ainda algumas considerações sobre a proposta de criação de cargos e funções no Regional, das quais se destacam:

- A criação de 128 cargos efetivos para TRT da 21ª Região representa um aumento de 23% nos cargos. Em relação apenas ao cargo de analista judiciário, esse acréscimo é da ordem de 60%;

- O atual quadro de servidores do Tribunal já supera em 110 a necessidade de servidores, considerando que a lotação, na área judiciária, seria de 75% do quantitativo de servidores do quadro permanente e que a média mensal de processos recebidos por servidor dessa área seria de 8;

- O número de funções comissionadas e cargos em comissão é inferior ao número de cargos efetivos em 12%. Com a criação dos cargos e funções propostos, esse percentual

cairia para 7%, ou seja, haveria apenas 50 cargos efetivos a mais que cargos em comissão e funções comissionadas;

- O TRT da 21ª Região figura entre os nove tribunais com menor movimentação processual nos últimos cinco anos, recebendo, em média, 1,1% do total de processos recebidos na 2ª instância e 1% dos processos na 1ª instância;

- Comparando a 21ª Região com as 13ª e 24ª, assemelhadas àquela pelo número de processos recebidos, tem-se que: no TRT da 21ª há uma média de 18,1 servidores para cada 100.000 habitantes, enquanto que na 13ª é de 32,9 e na 24ª, de 20,8; na 21ª Região são 12 servidores por juiz, na 13ª, 17,5 e na 24ª, 7,5; a 13ª Região, embora possuindo 117% mais servidores que a 21ª, recebeu apenas 6% mais processos nos últimos 5 anos; já a 24ª Região possui 13% menos servidores que a 21ª Região e recebeu 6% menos processos que essa Região;

- A 21ª Região recebeu, em média, 41 processos por servidor em 2006, quantidade superior ao das 13ª, 14ª e 22ª Regiões. Com a criação dos cargos, esse número cairia para 33, ficando próximo ao da 22ª Região;

- O quadro de informática do TRT é composto de 7 servidores. Com a criação de mais 18, haveria um acréscimo na ordem de 257%; a média desse cargo por regional é de 7, o TRT pretende 9 cargos;

- O TRT da 21ª Região possui 6 cargos de técnico judiciário, especialidade programação e propõe a criação de mais 9, totalizando 15. A média nacional é de 7 cargos nessa especialidade.

Manifestação da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

O setor informou à fl. 69 que o acréscimo da despesa não excederá os limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LC nº 101/2000 para gastos com pessoal e encargos sociais. No entanto, o projeto não se encontra relacionado dentre aqueles definidos como prioritários, Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 14/11/2008, sendo 6 considerado publicado em 17/11/2008, nos termos da Lei 11419/06. Silvana R. M. R. Araújo

ficando, assim, sem margem de contratação para o exercício de 2008, para fins do disposto no anexo V da Lei nº 11.451/2007.

Manifestação da Assessoria de Gestão de Pessoas

Esta unidade, no parecer de fls. 103/111, após informar que a Lei nº 11.535, publicada no DOU em 30 de outubro de 2007, criou 186 funções comissionadas no Tribunal (19 FC-1, 86 FC-2, 9 FC-4, 44 FC-4 e 28 FC-5), destaca os seguintes dados revelados pela Subsecretaria de Estatística:

- O TRT da 21ª Região ocupa a 17ª posição no país em número de processos recebidos na 2ª Instância, com redução média de 4% no quantitativo de processos recebidos e aumento médio de 21% no quantitativo de processos julgados nos últimos cinco anos;

- A taxa de congestionamento é de 25,12% no TRT e nas Varas, de 15,47% na fase de conhecimento e de 77,77% na fase de execução. As médias no País são 24,10%, 24,63% e 67,53%, respectivamente;

- A média mensal de processos recebidos por servidor na 2ª Instância é de 2 (a média nacional é de 3); a média mensal de processos recebidos por servidor nas Varas é de 9, igual à média nacional;

- A Justiça Comum encaminhou 752 processos para as Varas;

- O custo da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias, para cada habitante do Estado, é de R\$ 34,89; no País, R\$ 41,01;

- O TRT da 21ª Região, nos últimos cinco anos, esteve entre os Tribunais com menor movimentação processual, recebendo, em média, 1,1% do total de processos recebidos na 2ª Instância e 1% dos processos recebidos nas Varas;

- A proposta de criação de 128 cargos para um TRT que possui 678 cargos importa em um aumento de cargos na ordem de 23%;

- O TRT da 21ª Região possui 110 servidores além de suas necessidades e que 56% dos servidores estão lotados no TRT e apenas 37% nas Varas.

Análise das manifestações do Grupo de Trabalho criado pela Res. nº 23/2006

Passa-se então à análise das considerações e sugestões formuladas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo CSJT para efeito de delimitação das necessidades dos cargos e funções pretendidos pelo TRT da 21ª Região.

A Assessoria de Gestão de Pessoas reconhece que o quadro de Pessoal do TRT da 21ª Região carece de cargos especializados, apesar da informação da Subsecretaria de Estatística de que o Tribunal possui 110 servidores em excesso. Sugere, pois, a criação de um cargo de analista judiciário, especialidade medicina e um cargo de analista judiciário, especialidade odontologia, considerando que o TRT conta com apenas dois profissionais de medicina e um de odontologia.

Com efeito, o dado estatístico de que determinado Regional possui servidor além da necessidade é útil na medida em que impede o crescimento desordenado no número de cargos em certos Tribunais em detrimento de outros, mas não deve ser visto com rigor excessivo, a ponto de impedir a criação de todo e qualquer cargo em Regional que apresenta esse dado. É que muitas vezes o excesso é apenas estatístico ou pontual e não real, uma vez que no mesmo TRT pode haver alguns cargos em excesso, em comparação com outros Regionais, e deficiência em outros.

Dessa forma, acolhe-se a proposta do Regional quanto à criação de um cargo de analista judiciário, especialidade medicina e um cargo de analista judiciário, especialidade odontologia, uma vez que a quantidade de servidores do Tribunal justifica a proposta.

A Assessoria de Gestão de Pessoas não se pronunciou especificamente a respeito da proposta de criação de 4 cargos de analista judiciário, apoio especializado, especialidades engenharia e biblioteconomia, embora tenha sugerido ao final a criação de 1 cargo para a primeira especialidade e 2 cargos para a segunda. Em relação à especialidade engenharia não se considera como boa justificativa para a criação de mais dois cargos o fato de o TRT ter obras em andamento, dada à sua transitoriedade e por não se constituir atividade-fim. Assim, mais um cargo será suficiente para que o setor de engenharia possa acompanhar os serviços de manutenção dos diversos prédios do Tribunal. Quanto aos dois cargos na especialidade biblioteconomia, considera-se louvável a iniciativa de criação de núcleo de atendimento da biblioteca para instalação no fórum de Mossoró, bem como necessária a execução de atividades direcionadas ao tratamento dos documentos produzidos pelo TRT.

Em relação aos cargos de analista judiciário, área judiciária, considera os seguintes aspectos: a) a média mensal de processos recebidos por servidor na 21ª Região é de 2 processos (inferior a média nacional de 3); b) a correição ordinária realizada naquele Regional revelou que a lotação nas Varas varia entre 11 a 22 servidores e que a média nacional é de 12 servidores; c) o TRT da 21ª informou que a quantidade de analistas judiciários, área judiciária, nas Varas do Trabalho, varia de 0 a 3. Diante disso, sugere a Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 14/11/2008, sendo 9 considerado publicado em 17/11/2008, nos termos da Lei 11419/06. Silvana R. M. R. Araújo

Assessoria que haja 3 analistas judiciários, área judiciária, nas Varas com maior movimentação (10 Varas), 2 nas de movimentação média (3 Varas) e 1 nas Varas de pequena movimentação (5 Varas). Considerando a quantidade atual de analistas existentes nas Varas, entende necessário mais 20 cargos para as Varas do Trabalho.

A sugestão da Assessoria é razoável, diante dos dados mencionados, pois havendo entre 11 e 22 servidores por Vara, o Regional já conta com um bom número de servidores nessas unidades, em comparação com a média mensal de processos recebidos por servidor (2 processos). Basta que distribua melhor os analistas judiciários na forma indicada pela área técnica. Considerando que o número de analistas nas Varas é insuficiente para isso e não sendo conveniente deslocar servidores do Tribunal para cobrir a deficiência, a melhor solução aponta para a criação 20 cargos de analista judiciário para atender às necessidades das Varas (e não 45, como proposto).

Em relação aos cargos de analista judiciário, área judiciária (sem especialidade) para os demais setores, o Grupo de Trabalho sugere 2 cargos para as Turmas e 1 para a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência. Quanto aos primeiros, considera-se necessário, a fim de dotar as Turmas de estrutura própria. Quanto ao último, igualmente, que somado ao já existente, perfazem 2, quantidade necessária para que os processos que chegam à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência sejam adequadamente apreciados. Não se acolhe a proposta de criação de 1 cargo destinado à Secretaria Administrativa, uma vez que a justificativa não é convincente.

Quanto à proposta de criação de 30 cargos de analista judiciário, especialidade execução de mandados, a Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 14/11/2008, sendo 10 considerado publicado em 17/11/2008, nos termos da Lei 11419/06. Silvana R. M. R. Araújo

Assessoria, considerando que o TRT já possui 36 cargos nessa especialidade e 10 servidores *ad hoc*, propõe a criação de 10 cargos nessa especialidade, para substituir os que atuam *ad hoc*, a serem destinados prioritariamente às Varas que não dispõem desse profissional. Rejeita-se a proposta nesse ponto. Não se vê necessidade de serem criados nem mesmo os dez cargos sugeridos pela Assessoria, pois entende-se que o atual número de cargos existentes no Regional é suficiente, uma vez que, em média, há dois oficiais de justiça por Vara do Trabalho (18 varas e 36 oficiais), o que permite disponibilizar de um até três servidores por Vara, segundo a movimentação processual (por exemplo, 3 oficiais para cada uma das 8 Varas de maior movimento, 2 oficiais para as de movimento médio e 1 oficial para cada uma das 8 varas de menor movimento).

Continuando a análise em relação ao cargo de analista judiciário, a Assessoria sugere a criação de 5 cargos na especialidade contabilidade, sendo 3 para o Fórum de Natal e 2 para o Fórum de Mossoró, tendo em vista a pretensão do Tribunal de criar duas centrais de cálculo (a proposta do Tribunal previa 10 cargos). A sugestão parece razoável, uma vez que as centrais funcionarão não só com os novos contadores mas, também, com os demais servidores lotados nos setores de cálculo.

Ainda sobre o cargo de analista judiciário, a área técnica reconhece necessária a criação de dois cargos, área administrativa, um destinado à Ouvidoria e outro à Escola Judicial, uma vez que esses setores não possuem quadro próprio de servidores. Acolhe-se a sugestão e considera-se desnecessária a criação desses cargos para a Secretaria Administrativa e Diretoria-Geral.

Finalizando a análise em relação ao cargo de analista judiciário, o Grupo de Trabalho propõe a criação de 7 cargos de analista judiciário, especialidade Tecnologia da Informação, e não 9, como proposto, considerando que o Tribunal ainda não possui esse cargo e a média nacional é de 7 por Regional. Correta a análise do Grupo, acolhe-se.

Sobre os cargos de técnico judiciário, posiciona-se a Assessoria pela criação de apenas 4, haja vista que, considerando a finalidade precípua dos Tribunais de análise e julgamento de processos, melhor que se criem cargos de analistas judiciários. Por tudo isso, desnecessária a criação de 1 cargo para a Seção de Atendimento Médico-Odontológico, 1 para o Almojarifado e 2 para as Turmas. Acolhe-se a sugestão de criação de 4 cargos, dos quais 2 destinados à Ouvidoria e 2 à Escola Judicial, considerando a necessidade em se estruturar esses setores, que funcionam sem quadro próprio de servidores.

Especificamente em relação à criação de 9 cargos de técnico judiciário, especialidade programador, o Grupo de Trabalho considera desnecessária porque o Tribunal já conta com 6 e a média nacional é de 7. Logo, não há como ser acolhida a quantidade indicada na proposta do Regional.

Quanto aos cargos comissionados, dos 18 propostos, a Assessoria sugere a criação de apenas 4 (1 CJ-3 e 3 CJ-2), sendo 1 CJ-3 para a Chefia de Gabinete da Presidência, 1 CJ-2 para a Escola Judicial e duas CJ-2 para as Turmas. Entende não ser necessária uma CJ-4 (destinada normalmente ao Diretor-Geral e ao Secretário Geral da Presidência) para a Secretaria do Tribunal (deve permanecer com a CJ-3), ficando as Turmas com CJ-2, como ocorre no TST. Também não vislumbrou necessidade em se criar mais 1 CJ-3 para cada um dos Gabinetes, pois apenas os Tribunais de Certifico que o acórdão foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 14/11/2008, sendo 12 considerado publicado em 17/11/2008, nos termos da Lei 11419/06. Silvana R. M. R. Araújo

"grande porte" possuem 2 CJ-3 por gabinete, como, também, cargo comissionado para a Central de Apoio à Execução e para a Assessoria Jurídico-Administrativa. Sobre as CJ-2 que seriam destinadas à Ouvidoria e aos fóruns de Natal e Mossoró, sugere a substituição pela criação de 3 FC-5.

Concorda-se com a sugestão da área técnica, pois o exame da proposta de criação de cargos comissionados foi feito com muito rigor e critério, como se exige quando se trata de cargos comissionados. Não há razão para serem criados CJ-2 para setores como Ouvidoria e diretorias de fóruns. Correta, pois, a indicação de FC-5 para esses setores. Seria exagero, também, criar uma CJ-4 para a Secretaria do Tribunal Pleno e uma CJ-3 para a Escola Judicial.

Em relação à proposta de criação de 125 funções comissionadas, o Grupo de Trabalho não recomenda a criação, salvo aquelas mencionadas, mas em substituição às CJ-2 pleiteadas. Justifica essa posição no fato de que a proporção cargos efetivos por CJ/FC, no Regional, é de 1,13, quando a média considerada ideal é de 1,6 (o quantitativo de cargos em comissão/função comissionada deve corresponder a 60% do quadro efetivo). Não há o que refutar, pois a análise do Grupo é estritamente técnica. Ademais, o Grupo de Trabalho está com a razão quando afirma:

"Este Grupo de Trabalho tem alertado os Tribunais Regionais do Trabalho para se atentarem a essa proporção, pois cargos em comissão/funções comissionadas devem ser oferecidos ao exercício de funções gerenciais ou quando do desempenho de atribuições mais complexas e diferenciadas. As funções comissionadas não devem se vistas como parcela

remuneratória, e sim, fator de estímulo aos servidores que sem se empenham”.

Ademais, pesa o fato de terem sido criadas para o Regional, pela Lei nº 11.535/2007, 186 funções comissionadas (19 FC-1, 86 FC-2, 9 FC-4, 44 FC-4 e 28 FC-5).

Acolhem-se, portanto, as sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho, com a exclusão dos 10 cargos de analista judiciário, especialidade execução de mandados, ficando os quantitativos em 46 cargos efetivos, 4 cargos comissionados e 3 funções comissionadas, nos termos dos demonstrativos seguintes:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
ANALISTA JUDICIÁRIO	Judiciária	-	23
	Apoio Especializado	Medicina	1
		Odontologia	1
		Engenharia	1
		Biblioteconomia	2
		Tecnologia da Informação	7
	Administrativa	Contabilidade	5
Administrativa	-	2	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	Administrativa	-	4
T O T A L			46

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	TOTAL
CJ-3	1	4
CJ-2	3	

FUNÇÕES COMISSIONADAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE
FC-5	3

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à unanimidade, **CONHECER DA MATÉRIA** e, no mérito, **APROVAR PARCIALMETE** a proposta, para encaminhar anteprojeto de lei ao Tribunal Superior do Trabalho, para criação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região de 3 funções comissionadas (3 FC-5) e 50 cargos, sendo 42 de analista judiciário, 4 de técnico judiciário e 4 cargos em comissão (1 CJ-3 e 3 CJ-2).

Brasília, 3 de outubro de 2008.

ARNALDO BOSON PAES
Conselheiro Relator

PROC. Nº CSJT-149746/2004-000-00-00-2

\\sambapdc\setor2grau\Gp-2007-2008\CSJT\Acórdãos ABP\149746-04-criação_cargos-21ª-RN.doc